



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 579/1987**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a estender o benefício do vale-transporte aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais os benefícios das Leis 7.418, de 16 de Dezembro de 1985 e 7.619, de 30 de Setembro de 1987, que instituem e alteram o funcionamento do vale-transporte, respectivamente.

**ART. 2º.** – A forma de extensão dos benefícios se dará dentro do previsto no decreto 95247, de 17 de Novembro de 1987, que regulamenta as referidas Leis.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 18 de Dezembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 41/1987.**  
**Autor: Executivo Municipal.**